



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Sr. Presidente:

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhado o seguinte:

INDICAÇÃO

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre que as atividades docentes coletivas que abarquem a formação, planejamento pedagógico, organização escolar entre outras atividades necessárias para o avanço no processo de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre ocorram preferencialmente de forma virtual ou híbrida.

JUSTIFICATIVA

Tal demanda é oriunda da realidade presente que a sociedade como um todo apresenta. Hoje, com as tecnologias digitais presentes, principalmente das ferramentas da área de TI que possibilitam a realização de reuniões e formações no formato virtual, não há a necessidade de que todas as atividades docentes coletivas ocorram de forma presencial no ambiente escolar. Visto que os professores ao se deslocarem para o ambiente escolar tendem de fazerem uso o do transporte individual ou coletivo, ação que tem forte impacto no trânsito da cidade e de certo modo no meio ambiente. Causando no aumento da poluição da cidade e abalos psicológicos nas educadoras e educadores.

Diante o caso apresentado e visando o melhor avanço da educação da rede municipal e bem-estar das e dos profissionais da rede municipal de ensino de Porto Alegre, solicito a apreciação do presente projeto indicativo.

Atenciosamente,

Vereador Jonas Reis.

Porto Alegre, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 14/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº

2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0516349** e o código CRC **737067F6**.
